

**REGULAMENTO (CEE) Nº 2425/91 DA COMISSÃO**

de 8 de Agosto de 1991

**que rectifica o Regulamento (CEE) nº 2385/91 que estabelece regras de execução de determinados casos específicos relativos à definição dos produtores e dos agrupamentos de produtores no sector da carne de ovino e de caprino**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3013/89 do Conselho, de 25 de Setembro de 1989, que estabelece a organização comum de mercado no sector das carnes de ovino e caprino<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1741/91<sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o nº 9 do seu artigo 5º,Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3493/90 do Conselho, de 27 de Novembro de 1990, que estabelece as regras gerais relativas à concessão do prémio em benefício dos produtores de carnes de ovino e caprino<sup>(3)</sup>, e, nomeadamente, o seu artigo 1º e o nº 4 do seu artigo 2º,Considerando que as regras de execução de determinados casos específicos relativos à definição dos produtores e dos agrupamentos de produtores no sector da carne de ovino e caprino foram estabelecidas pelo Regulamento (CEE) nº 2385/91 da Comissão<sup>(4)</sup>;

Considerando que uma verificação revelou que o anexo do referido regulamento não corresponde às medidas apresentadas, para parecer, ao comité de gestão; que é, por conseguinte, necessário rectificar o regulamento em causa,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

No ponto IV do anexo do Regulamento (CEE) nº 2385/91 são suprimidas as menções relativas ao « Saarland » e ao « Sachsen-Anhalt ».

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor em 9 de Agosto de 1991.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 8 de Agosto de 1991.

*Pela Comissão*

Ray MAC SHARRY

*Membro da Comissão*<sup>(1)</sup> JO nº L 289 de 7. 10. 1989, p. 1.<sup>(2)</sup> JO nº L 163 de 26. 6. 1991, p. 41.<sup>(3)</sup> JO nº L 337 de 4. 12. 1990, p. 7.<sup>(4)</sup> JO nº L 219 de 7. 8. 1991, p. 15.